

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2022**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DO OUTRO A INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Doutor **José da Costa Filho**, nomeado através do Decreto de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade no. 04.496.480-7 e inscrito no CPF/MF sob o no. 633.471.357-04, e O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.164.086/0001- 30, situado na Estrada Dos Três Rios, Nº 01767, SALA 302, Freguesia (Jacarepaguá), CEP 22.745-004, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro , neste ato representado por Felipe Dias do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.775.647-69, portador do RG nº. 12625441- 6, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Termo de Colaboração nº. 195/2023 – TRASFEREGOV nº. 945195/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 13.019/2014 regulamentado pelo Decreto nº. 8.726/2016 e alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do dia 16/05/2024 até o dia 13/06/2024, conforme art. 55 da Lei Federal 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

---

**José da Costa Filho**  
Reitor da UNIRIO

---

**FELIPE DIAS DO NASCIMENTO**  
IRF

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: